

**Nota Técnica nº 124/2022 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta**

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

Assunto: **Análise de novo pleito do município de Raul Soares**

## **I. INTRODUÇÃO**

A presente nota técnica visa apresentar o resultado da análise realizada pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43/2017 e nº 268/2019 do CIF, que definiram um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do “**Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos**” (PG-31), em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). Será analisada a seguinte questão:

- Novo pleito referente a resíduos sólidos urbanos (RSU) - para aquisição de um caminhão basculante para auxiliar na implantação da coleta seletiva do município, no valor de R\$ 483.111,00 - apresentado pelo município de Raul Soares, conforme Ofício 012/2022, de 27/07/2022, recebido pela CT-SHQA via correio eletrônico em 04/08/2022, conjuntamente à pré-avaliação técnica da Fundação Renova (Ofício FR.2022.1137).

A análise das solicitações obedece ao fluxograma e às orientações abordadas na Nota Técnica CT-SHQA nº 23, aprovada pela Deliberação CIF nº 193, Nota Técnica CT-SHQA nº 33, aprovada pela Deliberação CIF nº 268, Nota Técnica CT-SHQA nº 49, aprovada pela Deliberação CIF nº 316, e Nota Técnica CT-SHQA nº 57, aprovada pela Deliberação CIF nº 366.

### CONTEXTUALIZAÇÃO

O valor alocado para ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos para o município de Raul Soares, conforme Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, é de R\$ 11.029.650,50 (onze milhões, vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), sendo 90% para esgotamento sanitário R\$9.926.685,45 (nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e 10% para resíduos sólidos R\$ 1.102.965,05 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Por meio da Deliberação CIF nº 296, o município repassou o correspondente a 15% do valor disponível para ações de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU ao consórcio CIMVALPI para o pleito “Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI”. Este repasse correspondeu ao valor de R\$165.444,76 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e setenta e seis centavos), restando, portanto, o saldo de R\$937.520,29 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais, e vinte e nove centavos) disponível para ações de RSU.

A Prefeitura Municipal de Raul Soares, por meio do Ofício nº 012/2022, de 27 de julho de 2022, solicita novo pleito para “aquisição de um caminhão basculante para auxiliar na implantação da coleta seletiva do município”.

## **II – ANÁLISE DO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG**

<b>MUNICÍPIO AA2</b>	<b>VALOR TOTAL 169</b>	<b>Teto SES</b>	<b>Teto RSU</b>
<b>Raul Soares</b>	<b>R\$ 11.029.650,50</b>	R\$ 9.926.685,45	R\$ 1.102.965,05

Para formalização do pleito o município encaminhou os seguintes documentos:

- Ofício nº 012/2022;

- Anexo 4 - Formulário de solicitação de novo pleito;
- Anexo 7 - Declaração de garantia de mão de obra e infraestrutura para implantação, ampliação e melhorias relacionadas a coleta seletiva;
- Plano de Coleta Seletiva 2022;
- Orçamentos;
- Lei Complementar Nº 2.003 /05, que dispõe sobre o sistema tributário municipal;
- Lei nº 2.448/2021, que aprova o PIGIRS;
- Produto 9 – Relatório de Proposições de Metas, Diretrizes e Estratégias para Implementação do PIGIRS.

Atualmente, o município está executando a reforma da Usina de Triagem e Compostagem – UTC, com previsão de conclusão para agosto de 2022 e, com a retomada da operação do empreendimento, o município pretende implantar o programa de coleta seletiva. No Plano de Coleta Seletiva consta um breve diagnóstico da situação atual da gestão de resíduos sólidos no município com identificação das carências do serviço de coleta, mão de obra, infraestrutura, colaboração da população, envolvimento de catadores de materiais recicláveis, dentre outros aspectos. Além disso, é apresentado o grupo gestor criado para a implantação do programa de coleta seletiva, bem como, o planejamento físico financeiro e cronograma de execução das ações.

De acordo com o diagnóstico apresentado no Plano do município, a coleta seletiva é realizada atualmente por dois caminhões caçamba basculante, que estão em condições precárias de uso. Além disso, esses veículos também são utilizados para atender outras demandas da prefeitura, o que compromete o roteiro de coleta. Desse modo, com a aquisição de um novo caminhão, será possível a utilização desse veículo exclusivamente para a coleta seletiva dos resíduos secos (recicláveis) e úmidos (rejeitos e orgânicos).

O valor solicitado no pleito para aquisição do veículo é de R\$ 483.111,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e onze reais) conforme orçamentos apresentados pelo município para embasar o valor solicitado.

Para a formalização do pleito, o município apresentou o Ofício nº 012/2022 com o valor do pleito, as justificativas e o formulário preenchido (Anexo 4 da NTº 33 da CT-SHQA), em que consta a aderência do pleito ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de

Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (PIGIRS/CIMVALPI). No PIGIRS – Produto 9: Relatório de Proposições de Metas, Diretrizes e Estratégias para Implementação do PIGIRS, são previstas metas para os municípios como implantar a coleta seletiva e reativar UTCs paralisadas.

### III– CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Considerando que são passíveis de serem pleiteados recursos financeiros para ” Implantação, *ampliação e melhorias relacionadas a coleta seletiva*”, conforme item 8.9 do Anexo 1 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33;

Considerando que o município de Raul Soares apresentou as informações necessárias para análise do pleito;

Considerando que os valores pleiteados atendem o valor alocado para ações de resíduos sólidos urbanos, conforme deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017;

Esta Câmara Técnica recomenda ao CIF o seguinte encaminhamento:

- Considerar apto o novo pleito apresentado pelo município de Raul Soares para aquisição de um caminhão basculante para auxiliar na implantação da coleta seletiva do município, no valor de R\$ 483.111,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e onze reais).

O Quadro a seguir apresenta a compilação dos dados do município de Raul Soares quanto ao pleito avaliado nesta Nota Técnica no que diz respeito a resíduos sólidos.

<b>QUADRO SÍNTESE RECURSOS RESÍDUOS SÓLIDOS - PG-31</b>	
Valor teto para resíduos sólidos	R\$ 1.102.965,05
Pleitos já aprovados para Raul Soares/MG	R\$ 165.444,76
<b>Saldo do teto para RSU</b>	<b>R\$ 937.520,29</b>
Novo pleito para aquisição de caminhão basculante para auxiliar na implantação da coleta seletiva do município de Raul Soares	R\$ 483.111,00
<b>Saldo remanescente do teto de RSU após aprovação do pleito</b>	<b>R\$ 454.409,29</b>

Ressalta-se que a CT-SHQA não realiza avaliação de projetos de engenharia sob a ótica de aferição dos dimensionamentos, aderência às normas técnicas, custos unitários, bem como viabilidade técnica, econômica, financeira, social e ambiental das soluções propostas, entre outros aspectos, os quais deverão ser objeto de análise posterior, pela instituição financeira contratada. Inclui-se nessa ressalva os pleitos realizados para aquisição de imóvel e indenização de faixa de servidão. Nestes casos, é necessário que a Fundação Renova, juntamente à instituição financeira e contando com as informações do apoio técnico, certifiquem que as áreas alvo desta ação são aquelas especificadas no respectivo projeto de engenharia.

Os documentos apresentados pelos municípios para análise destes pleitos não excluem eventuais obrigações que os signatários possuam em razão de demais normas jurídicas, conforme expresso na Deliberação CIF 268/2019.

**Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica**

<b>NOME</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CT</b>
Adelino Martins Junior	Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa/MG)	CT-SHQA
Alessandra Jardim de Souza	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD/MG)	CT-SHQA
Anderson Soares Ferrari	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama/ES)	CT-SHQA
Isabel Francisco de Araújo Reis	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marina/MG (SAAE Mariana/MG)	CT-SHQA
Luciane Linces	Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae/MG)	CT-SHQA
Luiza Carvalho Tereza	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG	CT-SHQA
Vivian Vervloet	Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB/ES	CT-SHQA



---

Nota Técnica aprovada na 6ª Reunião Extraordinária da CT-SHQA em 17/08/2022.

---

**Alessandra Jardim de Souza**  
**Coordenadora da CT-SHQA**